



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
O FUTURO CONTINUA

LEI 147/01, DE 13 DE MARÇO DE 2001.

“Autoriza contratação por tempo determinado e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS,
Estado do Tocantins:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar servidores em caráter temporário no interesse da administração pública, para preenchimento das seguintes vagas:

Art. 2º - Fica autorizado a realização de contratos temporários por um ano para preenchimento de vagas até que se realize concurso público.

Item	Denominação/Cargo	Quantidade
01	Professor	05
02	Motorista	10
03	Tratorista	05
04	Aux. de Serviços Gerais	02
05	Assistente Administrativo	02

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de fevereiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de março de 2001.


FABRICIO DE OLIVEIRA VALE
Prefeito Municipal